

NACIONAL LOCADORA LTDA**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ 13.590.064/0001-31****NIRE 41209707015**

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **ADEMAR NITSCHKE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 15/02/1950, natural de Santa Rosa – RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.730.120-53, portador da carteira de identidade RG nº 1.230.075-1 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Carneiro Lobo, 601, Apto 111, Batel, Curitiba-PR, CEP 80240-240;
- 2) **ADEMAR NITSCHKE JUNIOR**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, natural de Curitiba/PR, nascido em 24/09/1982, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.696.929-07, portador da carteira de identidade RG nº. 5.835-247-0 SSP/PR, residente e domiciliado na R. Acyr Guimarães, n.º 98, Apto. 181, Batel, Curitiba/PR, CEP 80.240-230; e
- 3) **HELOISE GALEB NITSCHKE**, brasileira, divorciada, natural de Curitiba/PR, nascida em 27/11/1979, administradora de empresas, inscrita no CPF/MF sob o nº. 004.192.759-16, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.835.239-0 SSP/PR, residente e domiciliada na R. Estevão Baião, 226, apto 181, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-260.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social **NACIONAL LOCADORA LTDA**, com sede e foro na Rua Castro, nº 42, 3º andar, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.620-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.590.064/0001-31, cujo ato constitutivo se encontra na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41209707015 em 20/03/2011, resolvem alterar o seu contrato social, pelas condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIRADA DE SÓCIO E PAGAMENTO DAS QUOTAS:

Consoante permissivo legal e contratual, o sócio **ADEMAR NITSCHKE**, livre e validamente, retira-se do quadro societário da sociedade empresária, com o que os sócios remanescentes manifestam expressa ciência e concordância, sendo as 200.000 (duzentas mil) quotas adquiridas neste ato pelos sócios remanescentes pelo seu valor nominal, nas proporções e condições de pagamento abaixo previstas:

NACIONAL LOCADORA LTDA**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ 13.590.064/0001-31****NIRE 41209707015**

- a) Ao sócio **ADEMAR NITSCHKE JÚNIOR** transfere o montante de 100.000 (cem mil) quotas, pelo valor nominal e total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo pagamento fora devidamente realizado mediante transferência bancária previamente à assinatura do presente instrumento, outorgando-se as partes, reciprocamente, de pronto e por este ato, plena, rasa e irrestrita quitação, servindo a assinatura do presente instrumento como recibo;
- b) À sócia **HELOÍSE GALEB NITSCHKE** transfere o montante de 100.000 (cem mil) quotas, pelo valor nominal e total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo pagamento fora devidamente realizado mediante transferência bancária previamente à assinatura do presente instrumento, outorgando-se as partes, reciprocamente, de pronto e por este ato, plena, rasa e irrestrita quitação, servindo a assinatura do presente instrumento como recibo;

CLÁUSULA SEGUNDA – QUITAÇÃO: As partes, reciprocamente, outorgam entre si plena e rasa quitação quanto aos valores, bem como quanto à relação societária e assuntos correlatos, no que incluem a apuração de haveres e seus critérios, prestação de contas, deliberações anteriores e outros ajustes, para nada mais reclamar em qualquer tempo e grau de jurisdição acerca da presente relação, o fazendo, neste ato, por expressa manifestação de vontade e boa-fé.

CLÁUSULA TERCEIRA – REORGANIZAÇÃO DAS QUOTAS: Diante da retirada do sócio e da redistribuição das quotas titularizadas, fica o capital social distribuído da seguinte forma entre os sócios remanescentes:

Sócios	Quotas	Participação (R\$)	Participação (%)
ADEMAR NITSCHKE JUNIOR	400.000	R\$ 400.000,00	50%
HELOISE GALEB NITSCHKE	400.000	R\$ 400.000,00	50%
Total	800.000	R\$ 800.000,00	100%

NACIONAL LOCADORA LTDA

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 13.590.064/0001-31

NIRE 41209707015

CLÁUSULA QUARTA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não colidam com a presente alteração.

CLÁUSULA QUINTA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Face às modificações verificadas até a presente alteração contratual, consolida-se o contrato social da sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE NACIONAL LOCADORA LTDA.

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **ADEMAR NITSCHKE JUNIOR**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, natural de Curitiba/PR, nascido em 24/09/1982, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.696.929-07, portador da carteira de identidade RG nº. 5.835-247-0 SSP/PR, residente e domiciliado na R. Acyr Guimarães, n.º 98, Apto. 181, Batel, Curitiba/PR, CEP 80.240-230; e
- 2) **HELOISE GALEB NITSCHKE**, brasileira, divorciada, natural de Curitiba/PR, nascida em 27/11/1979, administradora de empresas, inscrita no CPF/MF sob o nº. 004.192.759-16, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.835.239-0 SSP/PR, residente e domiciliada na R. Estevão Baião, 226, apto 181, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-260.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social **NACIONAL LOCADORA LTDA**, com sede e foro na Rua Castro, nº 42, 3º andar, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.620-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.590.064/0001-31, cujo ato constitutivo se encontra na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41209707015 em 20/03/2011, resolvem consolidar seu contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa girará sob o nome empresarial **NACIONAL LOCADORA LTDA**, com sede na **Rua Castro, nº 42, 3º andar, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.620-300**, podendo, a

NACIONAL LOCADORA LTDA**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ 13.590.064/0001-31****NIRE 41209707015**

qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social a exploração dos ramos de: **locação de automóveis sem condutor; locação de equipamentos de informática; administração e locação de imóveis próprios, residenciais e não residenciais; compra e venda de móveis e imóveis próprios e a participação societária em outras empresas.**

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade empresária é de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda nacional corrente:

Sócios	Quotas	Participação (R\$)	Participação (%)
ADEMAR NITSCHKE JUNIOR	400.000	R\$ 400.000,00	50%
HELOISE GALEB NITSCHKE	400.000	R\$ 400.000,00	50%
Total	800.000	R\$ 800.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Segundo a remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei nº 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade é subordinada ao regime das “Sociedades Limitadas” instituída pela Lei nº 10.406/2002. Esta Sociedade subordina-se, supletivamente, ao regramento pertinente às Sociedades Anônimas conforme permissivo constante no artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em

NACIONAL LOCADORA LTDA**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ 13.590.064/0001-31****NIRE 41209707015**

igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES: A empresa iniciou suas atividades em 20 de março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade caberá ao sócio **ADEMAR NITSCHKE JÚNIOR**, já qualificado neste instrumento, o qual possuirá poderes de gerir e administrar todos os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como prestar aval a terceiros, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: O sócio Administrador permanecerá em seu cargo por prazo indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo por deliberação de sócio ou sócios representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, bem como está dispensado de prestar caução para garantia de sua gestão.

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

NACIONAL LOCADORA LTDA**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ 13.590.064/0001-31****NIRE 41209707015**

CLÁUSULA SÉTIMA – EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e a seu término os administradores prestarão contas justificadas de gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros apurados poderão ser distribuídos entre os sócios de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva da sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá proceder balanços intermediários, inclusive mensais e a critério dos sócios, distribuir lucros antecipadamente.

Parágrafo Segundo: Havendo prejuízos, estes, serão suportados pelos sócios, ou compensados com lucros acumulados.

CLÁUSULA OITAVA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

Parágrafo Primeiro: A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação ao anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios instala-se com a presença em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

Parágrafo Terceiro: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art., 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

NACIONAL LOCADORA LTDA**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ 13.590.064/0001-31****NIRE 41209707015**

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Sexto: Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I – aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – a modificação do contrato social;
- V – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII – o pedido de concordata.

Parágrafo Sétimo: As deliberações dos sócios serão tornadas, observado os quóruns mínimos a seguir:

- I – pelos votos correspondentes, no mínimo a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;
- II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIU do art. 1.071;
- III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

NACIONAL LOCADORA LTDA

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 13.590.064/0001-31

NIRE 41209707015

Parágrafo Único: Os sócios admitem que as retiradas de lucros e resultados da empresa sejam exercidas em proporção diversa ao volume da participação dos sócios no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado, cujo valor será pago aos herdeiros ou aos legalmente responsáveis em 60 (sessenta) parcelas mensais e de igual valor, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do balanço especial de apuração.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento indicado no caput desta cláusula será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Parágrafo Segundo: É vedado o ingresso nesta sociedade de pessoas estranhas ao quadro social, salvo se contar com o consentimento da maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente serão supridas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, com regência supletiva pelo disposto na Lei das S.A – Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos na Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Curitiba, 31 de março de 2021.

NACIONAL LOCADORA LTDA

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 13.590.064/0001-31

NIRE 41209707015

ADEMAR NITSCHKE

ADEMAR NITSCHKE JÚNIOR

HELOÍSE GALEB NITSCHKE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NACIONAL LOCADORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00419275916	HELOISE GALEB NITSCHKE
00769692907	ADEMAR NITSCHKE JUNIOR
09373012053	ADEMAR NITSCHKE



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2021 16:24 SOB N° 20212017675.
PROTOCOLO: 212017675 DE 05/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102273217. CNPJ DA SEDE: 13590064000131.
NIRE: 41209707015. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2021.
NACIONAL LOCADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br